



LEI Nº 469

(5 de novembro de 1970)

Dispõe s/ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu DONALD SAVAZONI, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Franco da Rocha, para o exercício Financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$1.076.000,00 (hum milhão e setenta e seis mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	NCr\$ 522.671,00
1.2 Receita Patrimonial	NCr\$ 6.202,09
1.3 Receita Industrial	NCr\$ 158.700,00
1.4 Transferências Correntes	NCr\$ 129.000,00
1.5 Receitas Diversas	NCr\$ 63.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 Operações de Crédito	NCr\$ 1.000,00
2.3 Alienação de Bens móveis e imóveis	NCr\$ 3.000,00
2.5 Transferências de Capital	NCr\$ 192.426,91

TOTAL DE RECEITA 1.076.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	NCr\$ 114.017,14
1 - Administração Financeira	NCr\$ 248.794,75



4 - Viação Transportes e Comunicações	NCr\$ 177.098,91
6 - Educação e Cultura	NCr\$ 91.256,44
7 - Saúde	NCr\$ 13.560,00
8 - Bem Estar Social	NCr\$ 59.211,00
8 - Serviços Urbanos	NCr\$ 372.061,76
TOTAL DA DESPESA	NCr\$ 1.076.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada, (Art. 69 da Constituição Federal de 1967)
- b) - Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 5 de novembro de 1969.

DONALD SAVAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 5 de Novembro de 1969.

CEVERO OLIVEIRA MORAES
Diretor Administrativo